

INSTRUÇÃO Nº 02/2008 PREVIMPA

Concede novo prazo aos servidores públicos efetivos da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal e aos aposentados e pensionistas, para efetivação do recadastramento previdenciário.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 270 da Lei Complementar nº 133/85, art.17, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 478/02 e art. 2º do Decreto nº 15668, de 26 de setembro de 2007;

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo do Município, inclusive da Câmara Municipal, bem como dos beneficiários de pensão por morte, todos segurados obrigatórios ou beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, administrado pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA -;

Considerando que alguns segurados e beneficiários ainda não efetuaram o recadastramento previsto no Decreto nº 15.668/2007 e Instrução nº 04/2007 DG/PREVIMPA;

Considerando a delegação de competência concedida pelo Sr. Prefeito Municipal através do Decreto nº 15668, de 26 de setembro de 2007, o qual estabelece as normas gerais para o Recadastramento,

ESTABELECE

Art. 1º Os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, e os aposentados e pensionistas, segurados ou beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, administrado pelo PREVIMPA, que não efetuaram o recadastramento iniciado no dia 1º de outubro de 2007, deverão comparecer no PREVIMPA no período de 10 a 28 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Findo o período previsto no art.1º, os pagamentos daqueles que não se recadastrarem poderão ser suspensos, nos termos do art.6º do Decreto nº 15.668/07.

Art.2º O Recadastramento deverá ser feito no PREVIMPA, Rua Uruguai, 277, 5º andar, no horário das 9 às 17hs, na forma e mediante a apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido na Instrução nº 4/07 do DG/PREVIMPA, publicada no DOPA do dia 10/10/2007.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, em 07 de novembro de 2008.

Luiz Fernando Rigotti
Diretor-Geral do PREVIMPA.